



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro
Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais
Telefax (31) 38715110

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato nº 005/2024

Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.907.927/0001-00, com sede Rua Professor José Sátiro de Melo, nº 85, Piedade de Ponte Nova, MG - CEP: 35382-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Flávio Magalhães da Cruz, denominado CONTRATANTE e **MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.117.450/0001-73, com sede na Avenida Fernão Dias, Antiga BR 381, n. 1015, Bairro Centro, Município de Careagu/MG, CEP: 37.582-000, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, CI-MG 5179087-SSP/MG e CPF 694.152.856-72, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato Administrativo n. 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento:

1.1.1. Prorrogação da vigência do objeto do contrato de nº **005/2024**, **por um período de mais um ano, passando o contrato a vigorar para a nova data limite de 22 de Fevereiro de 2027.**

1.2 As quantidades contratadas, valor unitário e valor total estimado do contrato, observadas a prorrogação de vigência, ficam renovadas e incorporados ao contrato nº **005/2024** que passa a vigorar, a partir da formalização deste termo aditivo, com o seguinte quadro de saldo de quantidades a serem executadas e respectivos valores unitários e total:

Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal	Valor total estimado
Serviço	12	R\$ 945,00	R\$ 11.340,00

TOTAL GERAL: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

1.2 As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro
Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais
Telefax (31) 38715110

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento é realizado considerando que o contrato ora aditado possui natureza de serviço continuado, qual seja, se encontra vinculado ao cumprimento de prestação de natureza sucessiva.

2.2. O presente instrumento é realizado com fundamento nos art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1 O presente termo aditivo é o primeiro instrumento de alteração realizado no Contrato Administrativo **005/2024**.

3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **005/2024** não alteradas pelo instrumento.

3.3 O CONTRATANTE deverá providenciar a publicidade deste instrumento no PNCP e no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal a publicação de extrato do presente termo aditivo em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, *caput*, inciso III da Lei nº 14.063/2020 c/c § 1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL

**MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA
OCUPACIONALE SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHA

Nome: Maria Aparecida Brum da
Silveira

TESTEMUNHA

Nome: Letícia de Cássia Pataro Lima